



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**Biblioteca Legislativa**

LEI N° 10.243 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.807 Data 27 / 11 / 2019

Caderno: Classificados Pag. 05

**LEI Nº 10.243, DE 22 NOVEMBRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº181/2018**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ  
MATTOS CANHASSI BOTARO –  
PEDRINHO BOTARO - PSDB.**

**INSTITUI COMO PADROEIRO DESTE  
MUNICÍPIO, SANTO ANDRÉ E  
INCLUINDO A DATA NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DESTE  
MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído como Padroeiro deste Município, Santo André, sendo a data incluída no calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Santo André, comemorado anualmente todo dia 30 de novembro.

**Parágrafo único.** A Prefeitura de Santo André e a Câmara Municipal de Santo André poderão anualmente no dia que é festejado o Dia de Santo André, prestar as honras ao padroeiro, sendo que este dia não será considerado feriado municipal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de novembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente